



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Buriticupu
CNPJ: 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, 01 – Centro.
CEP: 65.393-000



LEI MUNICIPAL Nº 343/2015.

INSTITUI A SEMANA DO BEBÊ DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Buriticupu - MA, votou e aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana do Bebê do Município de Buriticupu Estado do Maranhão, na terceira semana do mês de outubro de cada ano.

Art. 2º - As comemorações e atividades da Semana do Bebê de que trata esta Lei, passam a integrar o calendário oficial do Município de Buriticupu/MA.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão custeadas com dotações específicas consignadas em Lei orçamentária própria, bem como dotações de terceiros e repasses oriundos do Estado e da União.

Art. 4º - Esta Lei poderá ser regulamentada se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 05 de junho de 2015.

José Gomes Rodrigues
Prefeito Municipal



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Buriticupu
CNPJ: 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, 01 – Centro.
CEP: 65.393-000



MENSAGEM Nº 04/2015.

Buriticupu/MA, 15 de abril de 2015.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Buriticupu/MA

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossas Excelências, tenho a satisfação de encaminhar para apreciação por esse Egrégio Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei nº 04/2015, que Institui a Semana do Bebê do Município de Buriticupu, cujo objetivo consiste no seguinte:

É na primeira infância que o ser humano desenvolve suas capacidades cognitivas, motoras, socioeducativas e de linguagem. O investimento nesse período garante à criança, além de todos os direitos definidos em lei, o direito de ser saudável, viver em segurança e no aconchego familiar.

Com o intuito de garantir o direito ao pleno desenvolvimento de cada criança, a Semana do Bebê serve para se pensar e avaliar as condições sociais, educacionais e de saúde que o município oferece aos bebês que nascem na cidade, e com essa avaliação melhorar os serviços.

Além disso, também abriria espaço para o bebê e sua família, unindo a comunidade e seus membros ao redor do bebê. Isso também reforça a autoestima dos pais e dos técnicos que trabalham com essa experiência.

Conseqüentemente a Semana traria um novo olhar em relação ao bebê, expondo a importância do cuidado desde a gestação, favorecendo uma ligação segura entre mãe e filho, indispensável para que a criança desenvolva todo seu potencial cognitivo, motor e socioafetivo.

Atenciosamente,

José Gomes Rodrigues
Prefeito Municipal



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Buriticupu
CNPJ: 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, 01 – Centro.
CEP: 65.393-000

